

Termo de Referência - FJZB/GAB/SUAFI/DIRAL/GEMAP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais para a **manutenção da rede de alta e baixa tensão e fusíveis**, visando atender a necessidade da Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB conforme condições e especificações constante neste instrumento.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. Considerando a venda da empresa CEB Distribuição para o grupo Neoenergia, o qual quaisquer problemas que venha acontecer na rede elétrica de alta e baixa tensão da Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB não receberemos auxílio da nova empresa.

2.2. Considerando os transtornos causados recentemente por dois animais, urubu ([66959462](#)) e macaco ([67000470](#)), o qual observou grande dificuldade de reestabelecer a energia da Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB pela falta do material necessário para execução do serviço.

2.3. Tendo em vista, que a Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB não possui equipamentos e materiais de consumo para realizar a manutenção da rede de alta e baixa tensão, evidenciado pelo relatório do plantonista e Chefe do Núcleo de Arquitetura ([67000470](#)).

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM

3.1. O Objeto deste termo de referência se enquadra nos termos do art. 1º, Parágrafo Único da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, por se tratar de materiais de uso comum cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

3.2. Desta, forma, a presente aquisição é considerada comum tendo em vista que as especificações são usuais pelo mercado fornecedor, cujo objeto foi baseado em critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente.

4. DA FUNDAÇÃO LEGAL

4.1. A aquisição será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o **disposto no Art. 45, §1º, I da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**

6. DO LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os itens deverão ser entregues na Fundação Jardim Zoológico de Brasília, localizada na Avenida das Nações, Via L4 Sul, Brasília – DF, CEP: 70.610-100; Telefones (61) 3445-7026 ou 3445-7000, e-mail - nalmox@zoo.df.gov.br, Núcleo de Almoxarifado, em horário comercial, das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, de segunda-feira a sexta-feira.

7. DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

7.1. Os itens deverão ser entregues em **remessa única**, num prazo máximo de até 15 (**quinze**) **dias corridos**, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

7.2. Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, o recebimento dos materiais será realizado:

7.2.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto com a especificação constante do presente termo e

7.2.2. **Definitivamente**, em até 7 (sete) dias úteis, contados da instalação, configuração e treinamento dos usuários, mediante termo circunstanciado, após verificar que o produto entregue possui todas as características consignadas, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada, conforme este Termo de Referência, o edital e com o Art. 15, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.3. Os materiais deverão ser **novos e em primeiro uso**.

7.4. A embalagem dos produtos deverá ser original do fabricante, lacrada, atóxica, limpa e íntegra, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas e/ou outras imperfeições.

7.5. Os materiais que forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela contratada em até 10 (**dez**) **dias úteis** e o seu descumprimento poderá acarretar sanções prevista na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.6. Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser feito uma única vez. O pedido de prorrogação deverá ser feito até o último dia do prazo de entrega, por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.

7.7. Caso após o recebimento provisório constatar-se que os materiais possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;

8.2. Manter atualizado junto à CONTRATANTE os seus dados cadastrais, como endereço, telefones, correio eletrônico, dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o

contratada e esta Fundação, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias.

8.3. O descumprimento desta obrigação ficará caracterizado com a devolução de correspondências enviadas pelos correios ou com o não atendimento às ligações telefônicas, sendo assim configurado desídia e sujeita às penalidades legais;

8.4. Fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência, bem como naquelas resultantes de sua proposta, devendo já estar inclusos nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas e demais encargos pertinentes à formação do preço;

8.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados aos equipamentos, instalações, patrimônios e bens da Administração ou de terceiros, em decorrência da entrega dos materiais;

8.6. Manter, durante a execução do contrato e da garantia, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

8.10. A Contratada fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.448/2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Conferir minuciosamente a qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação dos materiais entregues;

9.2. Atestar a nota fiscal de acordo com nas Normas de Execuções Orçamentárias e Financeiras vigentes do Distrito Federal;

9.3. Comunicar à Contratada, por escrito ou por e-mail, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.4. Emitir termo circunstanciado à Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, a fim de que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.5. Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira após o atesto e aprovação do pedido;

9.6. Permitir aos funcionários da contratada (devidamente identificados) acesso às dependências da contratante caso necessário;

10. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS ESTIMADOS.

10.1. O valor total estimado para a presente aquisição será de **R\$ 14.014,83** (quatorze mil quatorze reais e oitenta e três centavos) conforme detalhado na tabela a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Detector de alta tensão sem contato (Com compatibilidade com vara de manobra, com indicação visual, para medir pelo menos 13800v	unidade	1	R\$ 2.037,92	R\$ 2.037,92
2	Vara de Manobra telescópica de 9 elementos e cabeçote com bolsa	unidade	1	R\$ 2.320,00	R\$ 2.320,00
3	Conector bimetálico alumínio e cobre de 10 ao 70 mm	unidade	100	R\$ 22,24	R\$ 2.224,00
4	Fusível tipo elo 30k	unidade	50	R\$ 22,32	R\$ 1.116,00
5	Fusível tipo elo 2H	unidade	30	R\$ 9,29	R\$ 278,70
6	Fusível tipo elo 3H	unidade	60	R\$ 4,38	R\$ 262,80
7	Fusível tipo elo 6K	unidade	60	R\$ 24,66	R\$ 1.479,60
8	Fusível tipo elo 5H	unidade	30	R\$ 10,90	R\$ 327,00
9	Emenda total metalizada 25mm	unidade	100	R\$ 2,98	R\$ 298,00
10	Emenda total metalizada 32mm	unidade	100	R\$ 9,90	R\$ 990,00
12	Cabo de alumínio 25mm com alma	metro	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
13	Conector tipo cunha derivação cobre simétrico de 10mm	unidade	30	R\$ 3,81	R\$ 114,30
14	Conector tipo cunha derivação cobre simétrico de 16mm	unidade	30	R\$ 6,15	R\$ 184,50
15	Conector tipo cunha derivação cobre simétrico de 25mm	unidade	30	R\$ 13,04	R\$ 391,20
16	Conector tipo cunha derivação cobre simétrico de 35mm	unidade	30	R\$ 6,24	R\$ 187,20
17	Alicate hidráulico prensa crimpa terminal de 10 a 300 mm ² compressão	unidade	1	R\$ 413,57	R\$ 413,57
18	Alicate bomba d'água 12" Material do punho Plástico Quantidade de posições de ajuste 7	unidade	2	R\$ 95,02	R\$ 190,04

VALOR TOTAL:

R\$ 14.014,83

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da entrega e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12. DA NOTA DE EMPENHO

12.1. As notas de empenho serão processadas na modalidade ordinário.

12.2. O empenho ordinário significa que a reserva de recursos orçamentários destinados a atender despesas de valor fixo e previamente determinado cujo pagamento deve ocorrer de uma só vez.

12.3. A Nota de Empenho da despesa terá força de Contrato, conforme prevê o Art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento;

13.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA, nos termos do Art. 3º do Decreto nº 37.121/2016;

14. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A participação de consórcios não será permitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

14.2. Pelo mesmo motivo não será admitida a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e conseqüentemente outras atribuições à Administração Pública. Deste modo é vedada a subcontratação do objeto.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e do fornecimento previstas nos **Arts.86- 88 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, bem como o Decreto Distrital nº 26.851/2006 e suas alterações.

De Acordo:

NATANAEL FRANÇA ROCHA

Núcleo de Manutenção

NATAL REGINO

Gerente de Operações

SHEILA MARIA SOUZA NUNES

Superintendente Administrativo e Financeiro



Documento assinado eletronicamente por **NATAL REGINO - Matr.0275039-2, Gerente de Operações**, em 27/03/2023, às 09:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NATANAEL FRANÇA ROCHA - MAT: Nº 279.392-X, Chefe do Núcleo de Manutenção**, em 27/03/2023, às 17:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SHEILA MARIA SOUZA NUNES - Matr.276894-1, Superintendente Administrativo(a) e Financeiro(a)**, em 27/03/2023, às 17:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **104516738** código CRC= **7AF101A1**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Avenida das Nações, Via L 4 Sul, s/n - Bairro Candangolândia - CEP 70610-100 - DF

3445-7028